



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2467/2025

Em, 08 de setembro de 2025.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.160, DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VALORES E SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA “PORTEIRA A DENTRO” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. O anexo da lei Municipal n. 2.160 de 10 de maio de 2022 passara a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES

ITEM	Especificações do Equipamento	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido por prestação de serviços
I	Pá Carregadeira	6 horas	1,5 UPF/hora
II	Retroescavadeira	6 horas	1,5 UPF/horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,50 UPF/ dentro da propriedade por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,90 UPF por viagem ate 10 km da propriedade
V	Trator de Pneu	6 horas	1,5 UPF/hora
VI	Transporte de Calcário e Cama de Frango para o município	12 toneladas	7,00 UPF por viagem até 200 km 8,00 UPF por viagem até 420 km 9,00 UPF por viagem até 460 km 0,90/ UPF ao Município de Alvorada d'Oeste
VII	Transporte de Calcário da sede do Município ou do Distrito para	12 toneladas	2,00 /UPF por Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

	propriedade		
VIII	Escavadeira Hidráulica (PC)	6 horas	2,05 UPF/hora
IX	Moto niveladora	3 horas	1,00UPF/hora
X	Caminhão Pipa	5 viagem	1,5/UPF por Viagem
XI	Caminhão 3x4	No município	1,5/UPF por Viagem
		Fora do Município até 300 km	3,00/UPF por Viagem

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I da lei 2.160 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

APROVADO

E.M. 08 / 09 / 2025

Jair Silva Gomes
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 10 / 09 / 25

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 10 / 09 / 25

Eduardo Bugarelli